

1 de outubro de 2017

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Voto Antecipado

SE É:

Estudante de uma instituição de ensino e está inscrito em estabelecimento situado em distrito, região autónoma ou ilha diferente daquele por onde se encontra inscrito no recenseamento eleitoral e por esse motivo está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

Para Votar Antecipadamente

Até 11 de setembro

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, **ao Presidente da Câmara Municipal**, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar

Junto com o **REQUERIMENTO** (1)

deve remeter:

- Cópia do **Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;**
- Cópia do **cartão de eleitor**, se o tiver, ou **certidão de eleitor ou ficha de eleitor** (a solicitar à Junta de Freguesia);
- **Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino** que ateste a sua admissão ou frequência.

(1) Modelo de Requerimento

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de.....

**ASSUNTO: Eleição para os órgãos das autarquias locais – 1 de outubro de 2017.
Voto antecipado. Requerimento.**

F....., eleitor n.º..... da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

*

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Cópia do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor ou ficha de eleitor;
- Declaração emitida pela direção do estabelecimento de ensino que ateste a sua admissão ou frequência.

Com os melhores cumprimentos,

(assinatura)

.....

* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento de ensino.

**NOTA: ESTE REQUERIMENTO TEM DE DAR ENTRADA NA CÂMARA MUNICIPAL O MAIS TARDAR
ATÉ 11 DE SETEMBRO.**

Até 14 de setembro

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto: um branco para a Assembleia de Freguesia (*)
um amarelo para a Assembleia Municipal
um verde para a Câmara Municipal
 - Dois envelopes: (um azul e um branco)
 - Devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal
- (*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores)

Entre 18 e 21 de setembro

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve **aguardar a presença do presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante**, no estabelecimento de ensino, para exercer o seu direito de voto.

NOTA: Previamente deve o eleitor contactar o gabinete do Presidente da Câmara da área do estabelecimento de ensino com vista a obter informação mais precisa quanto ao exercício do seu direito de voto.

Votação

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1

Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;

2

Introduz os boletins no envelope branco, que fecha;

3

Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha.

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O presidente da Câmara ou quem o substituir entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 27 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL
SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
www.sg.mai.gov.pt

Praça do Comércio, Ala Oriental

1149-018 LISBOA

Tel: 213 947 100 Fax: 213 909 264

adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt